



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 203/ 2014.

Cria 01 vaga de emprego permanente de Telefonista no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal instituídos pelas Lei Complementar 143/2009 e dá outras providências" "

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas, passando a integrar o Anexo I-A - Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº. **143/2009 mais 01 (uma) vaga para o emprego de Telefonista.**

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em 1º de Março do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Junho de 2.014.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 009, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 12 / 06 / 2014.